



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.170/GR/IFAM, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.154/GR/IFAM, de 30/06/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU Nº 124, de 03/07/2023, Seção 2, pág. 23, e;

CONSIDERANDO o Processo nº 23858.000092/2020-02, de 15/09/2020;

CONSIDERANDO o DESPACHO n. 00129/2023/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, de 1º/06/2023;

CONSIDERANDO que, na ausência de prejuízo, os atos praticados em detrimento da forma prevista em lei poderão ser convalidados pela autoridade competente, nos termos do art. 55 da Lei 9.784/99,

RESOLVE:

I. **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar realizados fora dos períodos vigentes das PORTARIAS Nº 324/GR/IFAM, de 26/02/2021, 672/GR/IFAM, de 11/05/2021, 1.125/GR/IFAM, de 10/09/2021, 124/GR/IFAM, de 26/01/2022 e 591/GR/IFAM, de 13/04/2022,

II. À Coordenação de Corregedoria Geral – CCG, para as providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitor em exercício